

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de
Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para o Exercício
Financeiro de 1981. 1621

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em Sessão a seguinte
lei:

Art. 1.º. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município
de Santa Teresa, para o exercício financeiro de 1981, discrimi-
nado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita
em Cr\$ 52.000.000,00 (Cinquenta e dois milhões de
Cruzados) e fixa a Despesa em Cr\$ 52.000.000,00 (Cin-
quenta e dois milhões de Cruzados).

Art. 2.º. A RECEITA será realizada mediante a arrecor-
dação dos tributos, Suprimentos de fundos e outras fontes de ren-
da na forma da legislação em vigor com o seguinte des-
dobramento:

Receitas Correntes Cr\$ 48.709.500,00

Receitas Tributárias Cr\$ 2.400.000,00

Receitas Patrimoniais Cr\$ 30.000,00

Receitas Industriais Cr\$ 40.000,00

Transferências Correntes Cr\$ 45.978.500,00

Receitas Diversas Cr\$ 261.000,00

Receitas de Capital Cr\$ 3.290.500,00

Alienação de Bens Móveis e imóveis Cr\$ 200.000,00

Transferências de Capital Cr\$ 3.090.500,00

Art. 3.º. A Despesa será realizada na forma dos anexos
constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

1. Despesa por órgão do governo & Administração

0. Legislativo Cr\$ 746.000,00

1. Gabinete do Prefeito Cr\$ 850.000,00

2. Diretoria de Administração Cr\$ 1.076.000,00

3. Diretoria de Finanças Cr\$ 1.690.000,00

5. Comunicações	R\$ 342.000,00	
6. Diretoria de Educação e Cultura	R\$ 419.400,00	
7. Energia e Recursos Naturais	R\$ 1.940.000,00	1622
8. Habitações Rurais	R\$ 750.000,00	
9. Limpeza Pública	R\$ 1.060.000,00	
10. Serviços Funerários	R\$ 200.000,00	
11. Iluminação Pública	R\$ 500.000,00	
12. Parques e Jardins	R\$ 260.000,00	
13. Diretoria de Turismo	R\$ 600.000,00	
14. Saúde	R\$ 1.010.000,00	
15. Saneamento	R\$ 430.000,00	
16. Assistência	R\$ 125.000,00	
17. Previdência	R\$ 3.956.000,00	
18. Transportes Federais	R\$ 20.508.600,00	
19. Transportes Urbanos	R\$ 6.240.000,00	
Total	R\$ 52.000.000,00	

21. Despesas por Funções de Governo		
01. Legislativo	R\$ 146.000,00	
02. Administração e Planejamento	R\$ 3.616.000,00	
03. Agricultura	R\$ 670.000,00	
04. Comunicações	R\$ 640.000,00	
05. Educação e Cultura	R\$ 419.400,00	
06. Energia e Recursos Naturais	R\$ 1.940.000,00	
07. Habitação e Urbanismo	R\$ 3.070.000,00	
08. Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 600.000,00	
09. Saúde e Saneamento	R\$ 2.440.000,00	
10. Assistência e Previdência	R\$ 4.081.000,00	
11. Transportes	R\$ 26.748.600,00	
Total	R\$ 52.000.000,00	

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta por cento) da

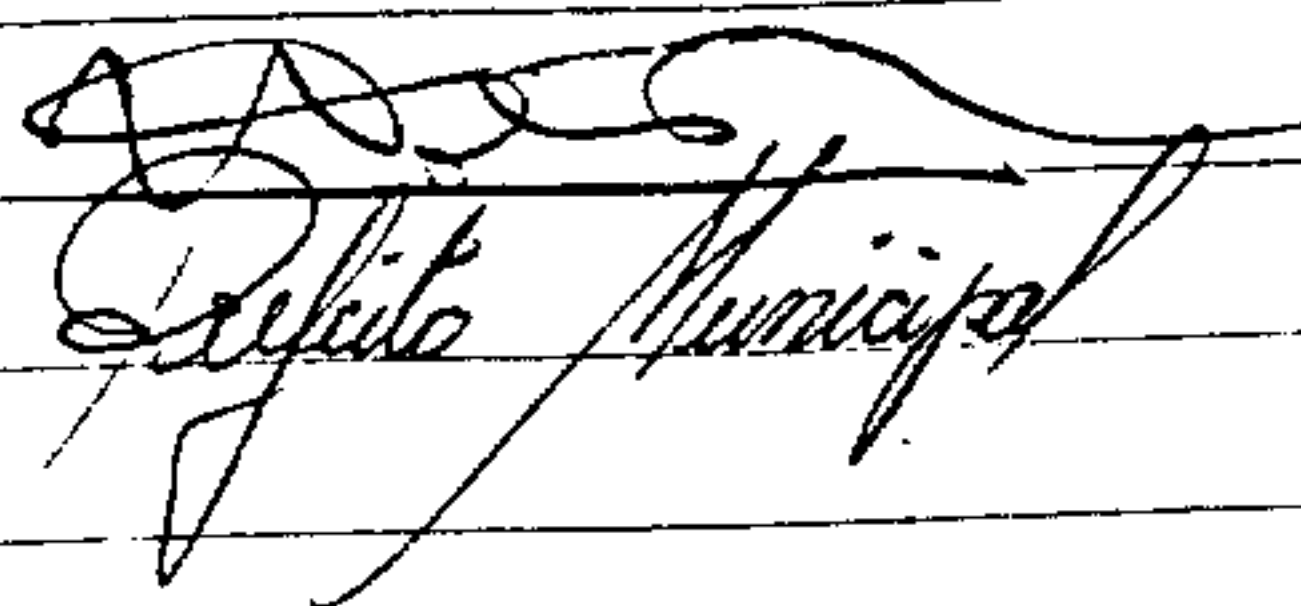
disponibilizar, com a seguinte finalidade:
Atender a insuficiência das diversas dotações em recursos.
definidos no artigo 43 parágrafo da Lei Federal n.º 4320/64,
de 17 de março.

1623

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações
de crédito por antecipação da Receita até o limite estabelecido
no artigo 67 da Constituição Federal.

Art. 6.º - As dotações atribuídas às diversas unidades
orçamentárias serão movimentadas pelo órgão de Administra-
ção do Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 6.º da
Lei 4.320/64.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de
Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.
Gabriete do Prefeito Municipal de Santo Jesus, em 27
de novembro de 1980.


Prefeito Municipal